

21 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contrato de assistência, de limpeza e de vigilância;

22 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais e rendas;

23 — Autorizar o pagamento de rendas e taxas camarárias dos imóveis em que se encontram instalados serviços do Centro Distrital;

24 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo conselho directivo ou pelo director do Centro Distrital;

25 — Autorizar, de acordo com as regras aprovadas sobre esta matéria pelo conselho directivo, a realização de despesas de transporte e com reparação de viaturas de peças, combustíveis e lubrificantes de € 1247 e o respectivo pagamento;

26 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com a aquisição de serviços e bens de consumo corrente até € 1746 e de bens duradouros até € 1247, respeitando as regras a aprovar pelo conselho directivo ou pelo director do Centro Distrital;

27 — Autorizar a constituição e respectiva dotação de fundos de maneo em serviços locais e estabelecimentos integrados;

28 — Autorizar o pagamento de despesas de capital até ao limite das dotações atribuídas e dentro das directrizes do conselho directivo;

29 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão seja da competência do conselho directivo;

30 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital;

31 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

32 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos correntes dos serviços por ele dirigidos;

33 — Subdelegar as competências referidas nos números anteriores em directores de núcleo e coordenadores de serviços de si directamente dependentes.

Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 3 de Agosto de 2001 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

2 de Maio de 2002. — O Director, *Joaquim Ventura Leite*.

Serviços Sociais

Deliberação (extracto) n.º 1332/2002. — Por deliberação do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho de 7 de Agosto de 2002:

Jacinta da Conceição Carvalho Leite Lemos, 4.º escalão, índice 305, Hermínia Maria da Ponte Tavares Ferreira Jorge, 4.º escalão, índice 305, Rui Manuel Dias Bravo, 1.º escalão, índice 260, Vítor Manuel Vicente Alexandre, 1.º escalão, índice 260, Eduardo Fernando Pereira Gomes, 4.º escalão, índice 305, Maria Gracinda dos Santos, 4.º escalão, índice 305, Maria Odete da Conceição Portugal Simões, 2.º escalão, índice 270, Gracinda de Jesus Fonseca Gonçalves, 4.º escalão, índice 305, Joaquina de Lurdes Lage Martins Oliveira, 4.º escalão, índice 305, Maria Luísa do Nascimento Faria Pereira, 4.º escalão, índice 305, Alcinda Dias Silva Ramos Calado, 1.º escalão, índice 260, Lectícia de Jesus Silva de Carvalho Fonseca, 1.º escalão, índice 260, Anabela Henriques Morão da Cunha Armas Pais, 1.º escalão, índice 260, Ana da Conceição Fernandes Antunes Vaz, 4.º escalão, índice 305, Maria Helena Vasconcelos Ramos Lopes Marques, 4.º escalão, índice 305, João Manuel Carvalho Marques, 4.º escalão, índice 305, Luísa Celeste da Silva Valério Veríssimo Oliveira Martins, 1.º escalão, índice 260, e Cândida Carneiro Lopes da Cunha, 1.º escalão, índice 260, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas do mesmo quadro, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação das presentes nomeações. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2002. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Gertrudes Jorge*.

MINISTÉRIOS DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 667/2002. — Considerando o grave acidente ocorrido em 12 de Agosto de 2002 na obra de construção da ponte Serdão-Meirinhos, sobre o rio Sabor, no distrito de Bragança, do qual resultaram a morte de um trabalhador e três feridos;

Considerando a grande preocupação concernente à sinistralidade laboral no sector da construção civil de obras públicas, já expressa no despacho conjunto n.º 629/2002, de 1 de Julho, dos Ministros da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 2002;

Considerando imprescindível e urgente a rigorosa averiguação dos factos que estiveram na origem da ocorrência do acidente acima identificado:

1 — Determina-se a criação de uma comissão de inquérito constituída pelos seguintes elementos:

Engenheiro José Manuel Rosado Catarino, presidente da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que preside.
Dr. António Flores e Andrade, inspector-geral da Inspecção de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
Dr. José de São Pedro Bernardo, da Inspecção-Geral do Trabalho.

2 — A comissão de inquérito ora criada terá toda a colaboração necessária dos serviços e organismos dos Ministérios da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, sem prejuízo de poder requerer todos os meios técnicos que entender necessários a outras entidades.

3 — No prazo máximo de 10 dias contados da data da assinatura do presente despacho, deverá ser apresentado um relatório preliminar com a matéria objecto de averiguação já apurada, bem como o plano aprovado para o desenvolvimento do processo de inquérito ordenado, visando a sua conclusão nos 20 dias subsequentes.

4 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão de inquérito assim criada será assegurado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

5 — Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento da presente comissão de inquérito serão suportados pela Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de Agosto de 2002. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 19 154/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Saint Louis-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Saint Louis-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 155/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Cleveland-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Cleveland-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 156/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Baltimore-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Baltimore-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 157/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Pittsburgh-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Pittsburgh-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Despacho n.º 19 158/2002 (2.ª série). — A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Raleigh-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito e verificando-se os demais pressupostos legais, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, o seguinte:

1 — É concedida à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para explorar serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Raleigh-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

23 de Abril de 2002. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 19 159/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com a parte final da alínea a) da deliberação do Conselho de Ministros de 19 de Abril de 2002, nomeio assessor do meu Gabinete o licenciado José António Carballo Sequeira para prestar colaboração que se considera imprescindível na área económica-financeira, acompanhando, designadamente, os dossiês relativos à reestruturação do sector empresarial do Estado na área das empresas tuteladas, a reformulação do sistema de indem-

nizações compensatórias, a contratualização dos serviços públicos e o financiamento do sistema de transporte no âmbito da criação das autoridades metropolitanas de transportes.

2 — É atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como os subsídios de férias e de Natal de quantitativo idêntico ao da remuneração mensal referida.

3 — O nomeado é autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para o desempenho das suas funções.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2002.

5 — Este despacho substitui o meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 15 de Julho de 2002, com o n.º 15 958/2002.

12 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Despacho n.º 19 160/2002 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 3 do artigo 2.º e 1, 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com a parte final da alínea a) da deliberação do Conselho de Ministros de 19 de Abril de 2002, nomeio, em regime de requisição, para prestar colaboração que se considera imprescindível no meu Gabinete em matéria de preparação e acompanhamento de reuniões, arquivo, expediente e apoio geral ao funcionamento do mesmo, Isabel Maria Diniz de Carvalho Neves, do quadro de pessoal da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos.

3 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente ao vencimento e subsídio de almoço fixados para as secretárias dos gabinetes ministeriais, bem como subsídios de férias e de Natal.

4 — O encargo resultante da presente nomeação é suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Abril de 2002.

6 — Este despacho substitui o meu despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, com o n.º 12 439/2002.

12 de Agosto de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 19 161/2002 (2.ª série). — *Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura — alterações.* — Considerando o disposto no Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura, aprovado por despacho do director da ENIDH de 23 de Julho de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 2001, sob o n.º 17 158/2001 (2.ª série), determina-se que é alterado o n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento, que passa a ter a seguinte redacção:

«1 — No ano lectivo de 2002-2003 o valor das propinas é de € 348,01.»

9 de Agosto de 2002. — O Director, *João Reverendo da Silva*.

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 19 162/2002 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 13 de Agosto de 2002, e obtida a anuência da Secretária Regional dos Assuntos Regionais de Saúde da Madeira em 10 de Julho de 2002:

Carlos Manuel Corado Alcobia, assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde do Funchal — transferido, por urgente conveniência de serviço, para idêntica carreira e categoria do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ficando exonerado do lugar que ocupava, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, após assinatura do termo de aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2002. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.